



RELATÓRIO FINAL DE AUDITORIA INTERNA – 03/2026

Modalidade: Conformidade, Verificação e Legalidade

Unidade Gestora: Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE

Janeiro de 2026
Itarana/ES

1. INTRODUÇÃO

O presente Relatório de Auditoria Interna refere-se aos trabalhos realizados no âmbito do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, em conformidade com Plano Anual de Auditoria Interna de 2026, elaborado com base na Instrução Normativa do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo nº 068/2020, bem como com as atribuições legais da Unidade Central de Controle Interno - UCCI e com base nos princípios da legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência e transparência da gestão pública.

A auditoria teve como objetivo avaliar os procedimentos administrativos, financeiros, orçamentários e/ou operacionais adotados pelos setores auditados, verificando a conformidade com a legislação vigente, normas internas e boas práticas de gestão, bem como identificar eventuais fragilidades, riscos e oportunidades de melhoria nos controles internos.

Os trabalhos foram desenvolvidos por meio de auditoria na modalidade de conformidade, verificação e legalidade dos atos de gestão do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itarana – SAAE, para compor a PCA de 2026, análises documentais, exames de registros e outros procedimentos técnicos considerados necessários, observando-se as normas aplicáveis à auditoria governamental e ao controle interno da administração pública.

Este relatório apresenta os principais achados, conclusões e recomendações decorrentes da auditoria realizada, com a finalidade de subsidiar a administração municipal na adoção de medidas corretivas e preventivas, contribuindo para o aprimoramento da gestão pública e o fortalecimento dos mecanismos de controle interno no Município de Itarana/ES.

2. ESCOPO

Analisar os Pontos de Controle de Gestão:

2.3.5	Avaliar se houve cancelamento de passivos no exercício de 2025 sem comprovação do fato motivador
1.3.6	Avaliar se foram adotadas medidas com vistas à cobrança da dívida ativa e dos demais créditos tributários de competência do ente da federação no exercício de 2025
1.3.1	Verificar se foi levantado o inventário anual dos bens em estoque, móveis, imóveis e se os registros patrimoniais foram evidenciados no Balanço Patrimonial, bem como se foram evidenciados os registros patrimoniais das variações decorrentes de depreciação, amortização ou exaustão, e as devidas reavaliações.



3. METODOLOGIA

Procedimentos de auditoria adotados:

- a) Análise documental;
- b) Análise realizada no Sistema de Contabilidade Pública;
- c) Análise realizada no Sistema de Almocharifado e Patrimônio;
- d) Análise realizada no Sistema de Protocolo Digital – GPI.



4. BASE NORMATIVA

- Manual de Auditoria Interna;
- Instruções Normativas pertinentes;
- IN 68/2020 do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.
- Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP, 10ª Edição

5. ANÁLISES E RESULTADOS

5.1 PONTO DE CONTROLE

2.3.5 - *AVALIAR SE HOUVE CANCELAMENTO DE PASSIVOS NO EXERCÍCIO DE 2025 SEM COMPROVAÇÃO DO FATO MOTIVADOR.*

5.1.1 Amostra e esclarecimentos

Foram verificados, via sistema de Contabilidade Pública, os cancelamentos através de Balancete de Verificação (BALVER) e Razão da Conta Contábil.

Verificamos a partir da conta 4.6.4.1.1.00.00 – Ganhos de desincorporação de passivo – Consolidação, sendo possível constatar o seguinte resultado.

5.2.2 Resultado e Achados de Auditoria

Verificamos que não houve cancelamento de passivos no exercício de 2024.

Portanto, não detectamos qualquer inconformidade neste ponto.

5.2 PONTO DE CONTROLE

1.3.6 - *AVALIAR SE FORAM ADOTADAS MEDIDAS COM VISTAS À COBRANÇA DA DÍVIDA ATIVA E DOS DE MAIS CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS DE COMPETÊNCIA DO ENTE DA FEDERAÇÃO NO EXERCÍCIO DE 2025.*

5.2.1 Amostra e esclarecimentos

Para análise em questão foi solicitado, através do OF. UCCI/AUDITORIA/PMI/Nº 002/2026, ao setor responsável na UG objeto de auditoria informações sobre como são realizadas as cobranças de seus credores, bem como verificado no sistema de contabilidade pública a evolução da dívida, a partir da verificação do balanço patrimonial e de balancetes de verificação.

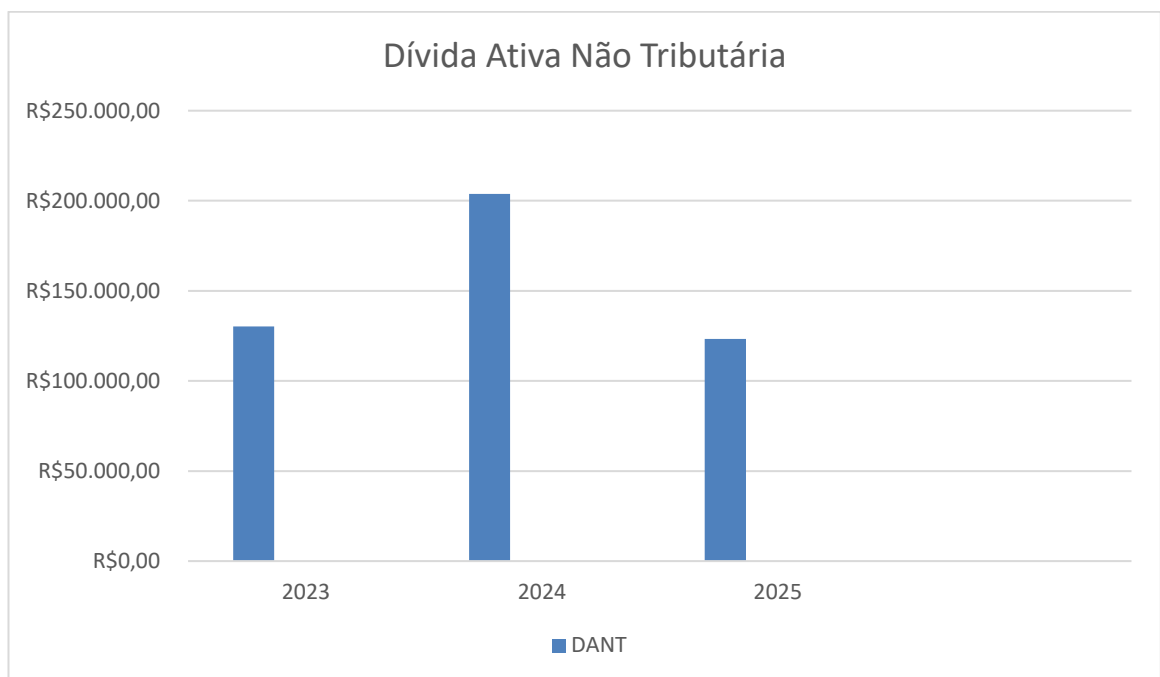
5.2.2 Resultado e Achados de Auditoria

Em resposta ao ofício supracitado a UG informa que durante todo o exercício financeiro de 2025 foram tomadas as medidas de cobrança e cortes no abastecimento de água, a fim de evitar o acúmulo

de dívidas, consequentemente gerando inadimplência. Essas medidas podem ser evidenciadas com a diminuição do montante da dívida, conforme demonstrado no Balanço Patrimonial.

Verificado o balanço patrimonial referente a 2025 em comparativo com balanço patrimonial referente a 2024 encontramos na conta DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA, os seguintes valores:

DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA	
Referência 2024	R\$ 203.883,99
Referência 2025	R\$ 123.299,84
Diferença em percentual (%)	- 39,52% (aproximados)



Percebe-se uma redução de aproximados 39,52% na DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA o que indica uma possível redução na inadimplência ou reconhecimento de dívida neste no período.

Diante do exposto, verifica-se que a referida UG está adotando medidas com vistas à cobrança da dívida ativa e dos demais créditos tributários de competência do ente.

5.3 PONTO DE CONTROLE

1.3.1 - VERIFICAR SE FOI LEVANTADO O INVENTÁRIO ANUAL DOS BENS EM ESTOQUE, MÓVEIS, IMÓVEIS E SE OS REGISTROS PATRIMONIAIS FORAM EVIDENCIADOS NO BALANÇO PATRIMONIAL, BEM COMO SE FORAM EVIDENCIADOS OS REGISTROS PATRIMONIAIS DAS

VARIAÇÕES DECORRENTES DE DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO OU EXAUSTÃO, E AS DEVIDAS REAVALIAÇÕES

5.3.1 Amostra e esclarecimentos

Para a análise do item em questão verificamos os relatórios emitidos pelos Sistemas de Patrimônio e Almoxarifado, comparando-o com suas respectivas contas expressas no Balanço Patrimonial e Balancete Anual emitido pelo Sistema de Contabilidade Pública do órgão, ambos do ano de 2025.

5.3.2 Resultado e Achados de Auditoria

Através do comparativo extraído dos Sistemas de Contabilidade Pública x Sistema de Patrimônio e resposta ao ofício OF. UCCI/AUDITORIA/PMI/Nº 003/2026 verificamos que houveram registros das devidas variações patrimoniais referentes a depreciação, amortização e exaustão, porém, conforme resposta enviada através do OF/SAAE/Nº 54/2026, em breve será instituída Comissão para realização do inventário anual, bem como a reavaliação dos bens, visto que a atual comissão de inventário atual não dispõe dessa finalidade.

Conforme disposições contidas no MANUAL DE CONTABILIDADE APLICADA AO SETOR PUBLICO – MCASP, 11ª EDIÇÃO. Em sua Parte II subtítulo 11.4. REAVALIAÇÃO DO ATIVO IMOBILIZADO:

A frequência com que as reavaliações são realizadas depende das mudanças dos valores justos dos itens do ativo que serão reavaliados. Quando o valor justo de um ativo difere materialmente de seu valor contábil registrado, exige-se nova reavaliação. Os itens do ativo que sofrerem mudanças significativas no valor justo necessitam de reavaliação anual. Reavaliações frequentes são desnecessárias para itens do ativo que não sofrem mudanças significativas no valor justo, para esses casos as entidades podem reavaliar o item apenas a cada três ou cinco anos, devendo ser realizada somente se houver necessidade.

Diante disto, verifica-se que a UG **não** está procedendo corretamente com a reavaliação dos bens patrimoniais, bem como, com seu levantamento patrimonial.

Porém, de acordo com Ofício OF/SAAE/Nº 54/2026, emitido em 09 de fevereiro de 2026, onde o referido órgão auditado, informa que o inventário anual dos bens em estoque, móveis e imóveis bem como a reavaliação dos mesmos, em breve será instituída Comissão para realização do intento, visto que a atual comissão de inventário não dispõe desta finalidade, qual seja, reavaliação.

6. CONCLUSÃO

Diante do exposto, encaminhamos o Relatório Final de Auditoria Interna nº 03/2026, nos termos do artigo 25 da Instrução Normativa SCI nº 002/2014.

Ressaltamos que este relatório **não esgota** os achados que possam ser detectados em futuras auditorias realizadas, se alterada a profundidade e a extensão dos procedimentos adotados.

Face aos exames realizados e os resultados obtidos onde verificamos que se atendidas as recomendações, as falhas encontradas podem ser corrigidas e/ou evitadas.

No mais, lembramos que a Auditoria Interna deve ser entendida como uma atividade de assessoramento à Administração, de caráter essencialmente preventivo quanto à ocorrência de irregularidades, desvios e perdas de recursos públicos, destinada a agregar valor e a melhorar as operações da entidade, fortalecendo a gestão e racionalizando as ações de controle interno.

Alertamos, ainda, quanto aos riscos e respectivos ônus pelos descumprimentos das normas, políticas e procedimentos de controles internos, para assegurar que a sua atuação, efetivamente, se dê em benefício do interesse público adotando as medidas cabíveis dispostas e o verificado neste Relatório.

Itarana/ES, 18 de março de 2026.

Franciane Berger
Auditora Pública Interna
Poder Executivo
Matrícula 007424